



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Autuado nº 2692 / 2023
Data: 18/05/23 / Fl. 01
Rubrica:

Patrícia Everton
Matrícula 2814853
Chefe NUPROP/ALEMA

DFD Nº 002/2023 – CPL/ALEMA

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Sr. **Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral/ALEMA**, o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1. Unidade Demandante:

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

2. Responsável pela Unidade Demandante:

Informe os dados do servidor:

- Nome: Ricardo Tadeu Matos Sousa
- Matrícula: 2808467
- Telefone: 3269-3738
- E-mail: ricktmsousa@hotmail.com

3. Identificação da Demanda e Forma de Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando treinamento, suporte e armazenamento em nuvem de no mínimo 50GB.

Forma de Contratação: **Inexigibilidade de licitação** (art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93)

Data desejada para início da execução do objeto: 31/05/2023.

4. Motivação/Justificativa

Todas as organizações, públicas e ou privadas, precisam se adaptar à “Era da Informação”, buscando implantar o quanto possível, soluções informatizadas, onde as ferramentas tecnológicas têm exercido um papel preponderante na melhoria da prestação dos serviços públicos, no atendimento aos cidadãos e contribuintes em geral, proporcionando condições para o desenvolvimento e crescimento institucional e da própria cidade.

A eficiência, um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, que reproduzam mais precisamente a rotina administrativa através da correta implantação e utilização de Sistemas de Gestão.

A solução de Sistema de Gestão de Contratações Públicas contratada pressupõe a capacitação dos servidores públicos da ALEMA, no que se refere às competências técnicas para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TICs) para manipular o software contratado, e às competências funcionais para a execução dos procedimentos e processos de contratação concernentes às legislações vigentes e suas possíveis atualizações priorizando os serviços de prestação de contas junto aos órgãos controladores.

É imperativo que o Sistema de Gestão de Contratações Públicas atenda em total conformidade às exigências legais em consonância com a Lei 8.666/93 e a Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, especialmente neste período de transição legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



O Sistema de Gestão de Contratações Públicas deve ser concebido e implantado com a função primária de atender plenamente às exigências legais, proporcionando a integração das unidades administrativas no processo de contratação, possibilitando ainda a realização de contratações compartilhadas.

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas é necessário para o fortalecimento institucional, e aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração, e comporão uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa.

A ALEMA optou por uma solução especializada em Gestão de Contratações Públicas, que contemple contratações compartilhadas entre as unidades administrativas, controle os contratos, atas, e saldos, bem como possibilite a padronização do processo de contratação.

Os principais benefícios que podem ser experimentados pelas administrações públicas com a utilização do Sistema de Gestão de Contratações Públicas é a redução da despesa com TI, melhoria do tempo de resposta às alterações da legislação, melhor controle, padronização de procedimentos, dentre vários outros.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, a administração visa alcançar mais agilidade na execução das contratações públicas integrando os setores administrativos, e que funcionem a partir de banco de dados único, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade. Assim, contratações da saúde, educação, assistência social alimentarão uma base de dados compilada que servirá para gestão de custos, tomadas de decisão e criação de cenários e controles centralizados ao gestor, evitando-se que haja ilhas de contratações em áreas tão sensíveis da administração pública, e que consomem tamanho nível de recursos públicos.

Tal solução permitirá, também, a implementação da padronização de todas as minutas documentos relacionados às contratações públicas, como Documentos de Formalização de Demanda, Despachos, Termos de Referência, Editais, Contratos, Atas, Ordens, atendendo a uns dos princípios trazidos pela Nova Lei de Licitações

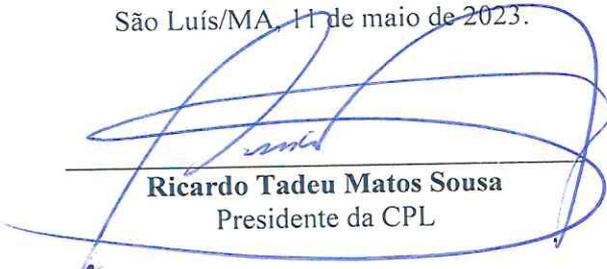
Desta forma, fica evidenciado que a contratação de um Sistema de Gestão especializado em contratações públicas possibilitará uma melhor padronização dos procedimentos administrativos voltados a esse segmento.

5. Considerações Finais

Diante do exposto solicitamos a abertura de processo administrativo visando a contratação da plataforma eletrônica.

Após a realização da abertura do processo sugiro que o mesmo seja enviado para a Diretoria de Tecnologia da Informação para análise e manifestação.

São Luís/MA, 11 de maio de 2023.



Ricardo Tadeu Matos Sousa
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando treinamento, suporte e armazenamento em nuvem de no mínimo 50GB.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação:

Todas as organizações, públicas e ou privadas, precisam se adaptar à “Era da Informação”, buscando implantar o quanto possível, soluções informatizadas, onde as ferramentas tecnológicas têm exercido um papel preponderante na melhoria da prestação dos serviços públicos, no atendimento aos cidadãos e contribuintes em geral, proporcionando condições para o desenvolvimento e crescimento institucional e da própria cidade.

A eficiência, um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, que reproduzam mais precisamente a rotina administrativa através da correta implantação e utilização de Sistemas de Gestão.

A solução de Sistema de Gestão de Contratações Públicas contratada pressupõe a capacitação dos servidores públicos da ALEMA, no que se refere às competências técnicas para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TICs) para manipular o software contratado, e às competências funcionais para a execução dos procedimentos e processos de contratação concernentes às legislações vigentes e suas possíveis atualizações priorizando os serviços de prestação de contas junto aos órgãos controladores.

É imperativo que o Sistema de Gestão de Contratações Públicas atenda em total conformidade às exigências legais em consonância com a Lei 8.666/93 e a Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, especialmente neste período de transição legislativa.

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas deve ser concebido e implantado com a função primária de atender plenamente às exigências legais, proporcionando a integração das unidades administrativas no processo de contratação, possibilitando ainda a realização de contratações compartilhadas.

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas é necessário para o fortalecimento institucional, e aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração, e comporão uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa.

A ALEMA optou por uma solução especializada em Gestão de Contratações Públicas, que contemple contratações compartilhadas entre as unidades administrativas, controle os contratos, atas, e saldos, bem como possibilite a padronização do processo de contratação.

Os principais benefícios que podem ser experimentados pelas administrações públicas com a utilização do Sistema de Gestão de Contratações Públicas é a redução da despesa com TI, melhoria do tempo de resposta às alterações da legislação, melhor controle, padronização de procedimentos, dentre vários outros.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, a administração visa alcançar mais agilidade na



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MA - NUPROP
PROC. Nº 2692/2023
Fis: 04
Rubri: <i>[assinatura]</i>

execução das contratações públicas integrando os setores administrativos, e que funcionem a partir de banco de dados único, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade.

Assim, contratações da saúde, educação, assistência social alimentarão uma base de dados compilada que servirá para gestão de custos, tomadas de decisão e criação de cenários e controles centralizados ao gestor, evitando-se que haja ilhas de contratações em áreas tão sensíveis da administração pública, e que consomem tamanho nível de recursos públicos.

Tal solução permitirá, também, a implementação da padronização de todas as minutas documentos relacionados às contratações públicas, como Documentos de Formalização de Demanda, Despachos, Termos de Referência, Editais, Contratos, Atas, Ordens, atendendo a uns dos princípios trazidos pela Nova Lei de Licitações

Desta forma, fica evidenciado que a contratação de um Sistema de Gestão especializado em contratações públicas possibilitará uma melhor padronização dos procedimentos administrativos voltados a esse segmento.

2.2. Da inviabilidade de competição:

A contratação do serviço acima relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, especificamente com base no art. 13, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

A inviabilidade de competição pode decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

- a) o serviço é técnico profissional especializado, de natureza singular;
- b) o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado, e disponibilizado apenas pela empresa a ser contratada;
- c) não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria prestados pelas empresas do ramo;

É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

2.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



A prestadora de serviço será a **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, estabelecida à Rua Santa Cecília, nº 11, Jardim Oriental, Imperatriz/MA – CEP: 65.913-240.

De acordo com o art. 25, §1º, da Lei nº 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de “desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades”, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.

A STARGOV, possui experiência em matéria de desenvolvimento de sistemas de gestão de licitações e contratos administrativos. A empresa é especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de gestão de licitações e contratos administrativos, com acesso via internet (portal eletrônico <https://startgov.com.br/>), desenvolvido para aumentar a eficiência administrativa no processo de contratação pública através de informações concentradas em um única plataforma, dinâmica e intuitiva, integrada por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

2.4. Da justificativa do preço

Para justificar o preço ofertado em sua proposta a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, apresenta junto com sua documentação 2 (duas) Notas Fiscal com valores de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão e para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. As especificações e quantitativos se encontram a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema de Gestão de Contratações Públicas a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência.	Unidade	1
2	LICENCIAMENTO: Sistema de Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	Serviço Mensal	12

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Sistema de Gestão de Contratações Públicas deverá ser utilizado em todas as etapas do processo de contratação, desde a oficialização da demanda, análise e emissão de pareceres, planejamento do termo de referência e estudo técnico preliminar como também da etapa externa, como elaboração do edital, avisos, autuações adjudicação e homologação, e por fim, na etapa de execução da contratação, como formalização do termo de contrato ou ata de registro de preços, extratos, ordens de fornecimento e serviço.

4.2. Descer possível o Planejamento, Contratação e Execução da demanda tudo dentro de um só lugar, de maneira integrada com as demais unidades administrativas. Especialmente para processos realizados para registro de preços, possibilitando a divulgação de Intenção de Registro de Preços para as demais unidades



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



do órgão público, possibilitando a realização de processos de maneira integrada, gerando economia e possibilitando uma maior celeridade processual.

4.3. A ferramenta deve dispor das seguintes características:

4.3.1. Minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização;

4.3.2. Editor online de documentos que possibilita a edição simultânea de vários agentes públicos, que possibilita sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;

4.3.3. Elaboração de Termo de Referência de maneira semiautomatizada, com preenchimento de dados pré-cadastrados pela unidade demanda e possibilidade de edição simultânea;

4.3.4. Acompanhamento das etapas do processo de Planejamento da Contratação, como Formalização da Demanda, Cotação de Preços, Elaboração do Termo de Planejamento e Estudos Técnicos Preliminares, Cotação e Pareceres;

4.3.5. Sistema de elaboração do termo de referência com modelos editável;

4.3.6. Acompanhamento da fase externa da contratação como elaboração do Edital, avisos de licitação adiamento, suspensão, revogação, bem como geração de Termos de Adjudicação, Termo de Homologação, minutas de julgamentos de impugnações e recursos administrativos e formalização da ata de registro de preços;

4.3.7. Acompanhamento da fase de execução da contratação como a formalização do termo de contrato, extratos, aditivos e apostilamentos, bem como as etapas de requisição, emissão de ordens de serviço e fornecimento e termos de recebimento provisório e definitivo;

4.3.8. Acompanhamento das atas de registro de preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade, reequilíbrios econômico-financeiros;

4.3.8. Acompanhamento dos contratos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;

4.3.9. Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;

4.3.10. Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;

4.3.11. Assinatura eletrônica, com usuário e senha, de todos os documentos gerados pelo sistema, individual ou coletiva, com possibilidade de validação por meio de QR Code;

4.3.12. Acesso ilimitado de usuários;

4.3.13. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial pelo período de validade da licença

4.3.14. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4.3.15. Integrado para exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa no 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.

4.4. Para a implantação do software/solução a ser contratada deverão ser observadas os seguintes critérios:

- 4.4.1. O licenciamento do Software/Solução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a ALEMA emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários;
- 4.4.2. O prazo máximo de entrega é de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- 4.4.3. O prazo de execução dos serviços de instalação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.4.4. Para os serviços de Treinamento de Multiplicadores serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 5.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 5.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 5.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MA - NUPROP
PROC. Nº 2692/2023
Fls: 08
Rubri.: <i>Paulo</i>

5.10. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.11. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.

5.12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

5.13. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

5.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

5.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

5.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

5.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

6.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

6.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

6.4. Solicitar a prestação dos serviços do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviços**.

6.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços nas normas vigentes.

6.7. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.8. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

6.9. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

6.12. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.14. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

7. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação para a presente contratação, deverá ser:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.3.4. Atestados de Capacidade Técnica;
 - 7.1.3.5. Atestado/Certidão de Exclusividade emitida pela ABES
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.4.1. Certidão Negativa Falência e Recuperação Judicial

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela ALEMA a CONTRATADA, mensalmente por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos serviços entregues, quando for o caso;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos serviços entregues, quando for o caso;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na contratação;
- 8.1.6. Certidão Negativa da CAEMA;

8.2. Será pago o valor total de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em Parcela Única, referente ao serviço de Implantação, Treinamento e Capacitação dos agentes públicos que utilização a ferramenta, observado o disposto no **subitem 8.1**.

8.3. O pagamento mensal a que se refere o **subitem 8.1**, corresponde ao valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, que corresponderá ao montante total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. A ALEMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX)$$

$$I=(6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

9.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo ALEMA:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

13.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

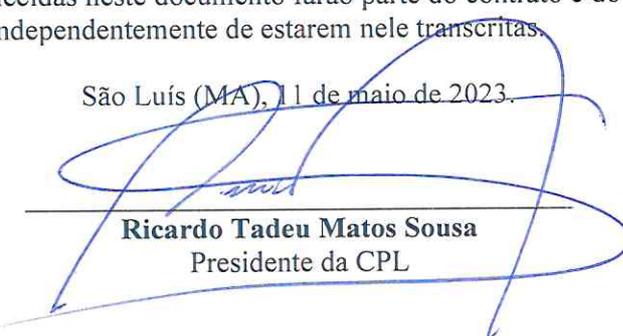
13.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís (MA), 11 de maio de 2023.



Ricardo Tadeu Matos Sousa
Presidente da CPL